PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 882/2001

MOCOCA, 25 de junho de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1803	25/06/2001	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, com urgência urgentíssima, em Sessão Extraordinária, se necessário, nos termos do artigo 39, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa, entidade de assistência social sem fins lucrativos visando a instalação e manutenção de uma creche com 04 (quatro) salas para atendimento de crianças de até 03 (três) anos de idade, no Distrito Municipal de São Benedito das Areias.

De acordo com o mencionado convênio, a Prefeitura Municipal de Mococa disponibilizará 01 (uma) merendeira, 01 (uma) faxineira e 08 (oito) professores, bem como 01 (uma) diretora de escola, para atuarem junto à creche a ser instalada no Distrito de São Benedito das Areias, ficará responsável pelo pagamento das despesas de água, esgoto e energia elétrica do prédio onde funcionará a creche, pela conservação e manutenção, inclusive concertos, de todos os bens móveis que guarnecem o prédio que abrigará a creche, bem como quanto às instalações elétricas e hidráulicas e também ficará responsável pelas crianças freqüentadoras da creche.

Por outro lado, a entidade assistencial cederá o uso do prédio de sua propriedade para a instalação e funcionamento da creche, bem como todas as instalações, equipamentos e utensílios que o guarnecem; e ainda, colocará a disposição das crianças freqüentadoras da creche, bem como às demais crianças residentes no Distrito de São Benedito das Areias e zona rural adjacente, a biblioteca instalada no Espaço Arte e Cultura.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 25 / 06 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

A administração do prédio ficará a cargo da Diretoria da entidade assistencial, com livre acesso para o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Ora, tal parceria é o meio encontrado para a instalação de uma creche no Distrito Municipal de São Benedito das Areais, que atenderá às famílias que ali residem e necessitam de atendimento aos seus filhos menores de 03 (três) anos de idade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 084 de de Junho de 2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa, entidade de assistência social sem fins lucrativos visando a instalação e manutenção de uma creche com 04 (quatro) salas para atendimento de crianças de até 03 (três) anos de idade, no Distrito Municipal de São Benedito das Areias.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a instalação e manutenção de uma creche com 04 (quatro) salas para atendimento de crianças de até 03 (três) anos de idade, no Distrito Municipal de São Benedito das Areias;

II – A Prefeitura Municipal de Mococa disponibilizará 01 (uma) merendeira, 01 (uma) faxineira e 08 (oito) professores, bem como 01 (uma) diretora de escola , para atuarem junto à creche a ser instalada no Distrito de São Benedito das Areias;

PROJETO DE LEI Nº de de Junho de 2001

III – A Prefeitura Municipal de Mococa ficará responsável pelo pagamento das despesas de água, esgoto e energia elétrica do prédio onde se funcionará a creche, enquanto viger o convênio;

IV – A Prefeitura Municipal de Mococa ficará responsável pela conservação e manutenção, inclusive concertos, de todos os bens móveis que guarnecem o prédio que abrigará a creche, bem como quanto às instalações elétricas e hidráulicas;

V – A Prefeitura Municipal de Mococa ficará responsável pelas crianças freqüentadoras da creche;

VI – A entidade assistencial cederá o uso do prédio de sua propriedade para a instalação e funcionamento da creche, localizado na Rua João Nicola, nº 673, no Distrito de São Benedito das Areias, bem como todas as instalações, equipamentos e utensílios que o guarnecem;

VII – A administração do prédio ficará a cargo da Diretoria da entidade assistencial, com livre acesso para o acompanhamento das atividades desenvolvidas;

VIII – A entidade assistencial colocará a disposição das crianças freqüentadoras da creche, bem como às demais crianças residentes no Distrito de São Benedito das Areias e zona rural adjacente, a biblioteca instalada no Espaço Arte e Cultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº de de Junho de 2001

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE JUNHO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Departamento de Finanças

MARIA ISABEL GERALDO CALIÓ
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 597/2001 .

Projeto de Lei nº. 084 / 2001

DESPACHO

A(s) Comissões: Especial

Sala das Sessões 25 / 06 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por UU

Sessão 25 de junho de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por UU

Sessão 25 de junho de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.084/2001
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- VALDIR LOURENÇO
ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Celebrar Convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Junho de 2001

Valdir Lourenço
Relator

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.810	25/06/2001	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 25/06/2001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.082/2001 - Autoriza o Poder Executivo a proceder o tombamento do prédio do Teatro Municipal "PEDRO ANGELO CARMIN".

PROJETO DE LEI Nº.083/2001 - Autoriza a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município de Mococa, no Projeto do BANCO DO POVO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.017/2001 - Institui a jornada de trabalho para os servidores P. Municipais, que ocupram cargos de vigias e vigias Escolares.

PROJETO DE LEI Nº.084/2001 - Autoriza a celebrar convênio com a Sociedade - Cristã Francisco de Assis de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de Junho de 2001

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.809	25/06/2001	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 25/06/2001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2001 - Institui o Beneficio do Abono de 30% aos Servidores Públicos Municipais lotados na Zona Rural.

PROJETO DE LEI Nº.077/2001 - Autoriza a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa APAE.

PROJETO DE LEI Nº.080/2001 - Dispondo sobre acrescimo de artigo paragrafos e incisos e nova redação dos artigos 54 e 55 da lei 1.552/84 e revoga a - lei 2.405/93.

PROJETO DE LEI Nº.082/2001 - Autoriza o Poder Executivo a proceder o tombamento do prédio do Teatro Municipal "PEDRO ANGELO CARMIN"

PROJETO DE LEI Nº.083/2001 - Autoriza a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Pualo, regulamento a participação do Município de Mococa, no Projeto do BANCO DO POVO,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.017/2001 - Institui a jornada de trabalho para os Servidores P.Municipais que ocupram cargos de vigias e Vigias Escolare

PROJETO DE LEI Nº.084/2001 - Autoriza a celebrar convênio com a Sociedade - Cristã Francisco de Assis de Mococa.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 25 de Junho de 2001.

Rosalvo M. Arantes

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 27 de Junho de 2001.

Of. nº. 555/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 25 de Junho último.

Autógrafo nº. 069/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 016/2001.

Autógrafo nº. 070/2001 - Projeto de Lei Complemetar nº. 017/2001.

Autógrafo nº. 071/2001 - Projeto de Lei nº. 026/2001.

(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini)

Autógrafo nº. 072/2001 - Projeto de Lei nº. 040/2001.

(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 074/2001 - Projeto de Lei nº. 055/2001.

(de autoria do Vereador Raul Garib Júnior)

Autógrafo nº. 077/2001 - Projeto de Lei nº. 078/2001.

(de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia)

Autógrafo nº. 078/2001 - Projeto de Lei nº. 079/2001.

(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 079/2001 - Projeto de Lei nº. 080/2001.

(de autoria do Vereador Raul Garib Júnior)

Autógrafo nº. 080/2001 - Projeto de Lei nº. 082/2001.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Autógrafo nº. 081/2001 - Projeto de Lei nº. 083/2001.

Autógrafo nº. 082/2001 - Projeto de Lei nº. 084/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebi em
29/06/01 -
17,30 h.

André Roberto Contreras
Chefe Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 082 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 084/2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Cristã Francisco de Assis de Mococa, entidade de assistência social sem fins lucrativos visando a instalação e manutenção de uma creche com 04 (quatro) salas para atendimento de crianças de até 03 (três) anos de idade, no Distrito Municipal de São Benedito das Areias.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a instalação e manutenção de uma creche com 04 (quatro) salas para atendimento de crianças de até 03 (três) anos de idade, no Distrito Municipal de São Benedito das Areias;

II – A Prefeitura Municipal de Mococa disponibilizará 01 (uma) merendeira, 01 (uma) faxineira e 08 (oito) professores, bem como 01 (uma) diretora de escola , para atuarem junto à creche a ser instalada no Distrito de São Benedito das Areias;

AUTÓGRAFO Nº. 082 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 084/2001.

III – A Prefeitura Municipal de Mococa ficará responsável pelo pagamento das despesas de água, esgoto e energia elétrica do prédio onde se funcionará a creche, enquanto viger o convênio;

IV – A Prefeitura Municipal de Mococa ficará responsável pela conservação e manutenção, inclusive concertos, de todos os bens móveis que guarnecem o prédio que abrigará a creche, bem como quanto às instalações elétricas e hidráulicas;

V – A Prefeitura Municipal de Mococa ficará responsável pelas crianças freqüentadoras da creche;

VI – A entidade assistencial cederá o uso do prédio de sua propriedade para a instalação e funcionamento da creche, localizado na Rua João Nicola, nº 673, no Distrito de São Benedito das Areias, bem como todas as instalações, equipamentos e utensílios que o guarnecem;

VII – A administração do prédio ficará a cargo da Diretoria da entidade assistencial, com livre acesso para o acompanhamento das atividades desenvolvidas;

VIII – A entidade assistencial colocará a disposição das crianças freqüentadoras da creche, bem como às demais crianças residentes no Distrito de São Benedito das Areias e zona rural adjacente, a biblioteca instalada no Espaço Arte e Cultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 082 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 084/2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JUNHO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário